



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 7.995
DE 14 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.193, DE
10 DE SETEMBRO DE 2019 E SUAS
ALTERAÇÕES, PARA CONCESSÃO
DE AUXILIO TRANSPORTE AOS
ESTUDANTES DE CURSO SUPERI-
OR E DE CURSO TÉCNICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que a Lei nº 2.193/2019 e suas alterações lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 2.193, de 10 de setembro de 2019 e suas alterações, para concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e de curso técnico, sem similares no município, localizados a um raio de mais de 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

Art. 2º O benefício previsto na Lei nº 2.193, de 2019, será concedido sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

- I - For estudante regularmente matriculado em curso de nível superior ou técnico presencial em instituição de ensino que esteja em regular funcionamento;
- II - Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
- III - apresentar a documentação exigida neste regulamento;
- IV - Comprovar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas através de folha de frequência emitida pela instituição de ensino;
- V - Quitação de tributos com a Fazenda Municipal.

§ 1º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação;

I - Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);
- c) Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- d) Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar, mensalmente, o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 3º A relação dos estudantes beneficiários consta do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º O valor da bolsa-auxílio, a ser concedida a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior, será definido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º O percentual a ser concedido será calculado considerando-se o montante consignado à dotação orçamentária que atenderá à respectiva despesa pública prevista para o período, o número de estudantes cadastrados no programa, o custo médio por deslocamento de cada estudante, bem como, a proporcionalidade dos dias de deslocamento conforme atestado de matrícula apresentado no início de cada semestre.

§ 2º Para a concessão do auxílio de que trata está a Lei nº 2.193, de 2019, será preservado o valor relativo ao orçamento anual, dentro do limite proposto de 50% (cinquenta por cento) para o primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) para o segundo semestre, expressamente aprovado.

Art. 4º Os estudantes que não realizarem o cadastramento do benefício no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da Lei nº 2.193, de 2019, com as alterações da Lei nº 2.768, de 2023, deverão fazê-lo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Tavares divulgará, semestralmente, a relação dos estudantes beneficiados, os valores individuais do benefício mensal e a localidade em que se encontra instalada a instituição de ensino.

Parágrafo único. O cadastramento dos estudantes será realizado no início do semestre letivo.

Art. 6º É parte integrante deste decreto a planilha de cálculo do valor do auxílio universitário do 1º semestre de 2025, com os nomes dos estudantes beneficiados, em anexo único.

Parágrafo único. A cada semestre, a Prefeitura atualizará a planilha em relação aos valores, nomes dos estudantes beneficiados e total de viagens, que passará a fazer parte integrante do decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gabriela Rodrigues Fagundes
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo Único

CÁLCULO VALOR AUXILIO UNIVERSITÁRIO				
Inscritos para o Edital de Chamamento Público 001/2025 De Interessados				
a Concessão de Auxilio Transporte de Estudantes Universitários Técnico e Graduandos.				
VALOR DOTAÇÃO		Total de Viagens	valor por viagens	Valor Semestre
R\$ 14.520,00		484	R\$ 30,00	R\$ 14.520,00
Nome	Viagens no mês	Total de viagens no semestre	valor por viagens	Valor total de viagens no Semestre
Agatha Porto Santos		23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
Andressa da Costa Gomdran		58	R\$ 30,00	R\$ 1.740,00
Brenda Talia Costa		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Bruno Rodrigues \Ribeiro		23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
Claudimir da Silva Jardim		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Claudia R. Antiqueira de Souza		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Cristiano Costa Antiqueira		60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Cleberon Lopes Leal		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Catiuce da Solva Vieira		0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
Daiane de Jesus		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Diéssica Soares Novelty		60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Djulia Wyse da Silva		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Eduada Ferreira de Oliveira		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Helen de Silva Oliveira		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Isadora Costa da Silva		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Janaina Soares Antunes		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Johnn Lenon da Costa Moura		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Kerolen Marri Vianna Moreno		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Kamylly Mesquita Lisboa		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Larissa Machado Cabral		12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Larissa Costa Pereira		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Larissa Porto da Silveira		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Laura de Brito Souza		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Laura Maria Souza Cassana		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Leonarda Trindade Saraiva		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Lucas Oliveira Zacca		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Luiza Moraes Costa		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Maisson Costa Saraiva		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Marcia Fernanda Borges Miranda		60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Marcelo Cristiano Paiva Costa		8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
Michele Cristina Alves		14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Rafaela Pires Barbosa		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Raiane Lais Arruda de Oliveira		8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
Rian Gomes Pereira		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Samara Maria da Costa de Moura		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Samara Padilha de Andrade Machado		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Stéfany Mariano Motta		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Yasmin Pires Barbosa		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
		484	R\$ 14.520,00	